

RELATÓRIO FINAL
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
BEBIDAS E PRODUTOS AFINS
CONSULTA PRÉVIA N.º 1/AEMT/2022

Objeto da contratação – O objeto do contrato, visa a aquisição de bens, ao abrigo dos números 112º e seguintes do CCP, que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Madeira Torres e que se encontram discriminados em 2 lotes, referente ao código CPV - 15900000-7 - Bebidas e Produtos afins.

Lote 1 – Águas

Lote 2 – Néctares

No dia **29 de dezembro de 2021**, com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122º do CCP, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à análise das propostas relativas a este procedimento e elaborar o respetivo relatório preliminar.

O júri para este procedimento foi designado por despacho de **20 de dezembro de 2021** da diretora do agrupamento, o qual funciona quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos, conforme disposto nº número 2 do artigo 68º do CCP.

1. Do procedimento de aquisição

1.1 - O procedimento realizou-se através do convite à apresentação de propostas dirigido às seguintes entidades:

Fornecedor: ALFA BARES, LDA

Fornecedor: A. MARQUES, LDA

Fornecedor: D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

1.2 – O júri tomou conhecimento das candidaturas apresentadas, tendo verificado a entrada de duas propostas. O prazo de entrega das propostas terminou no dia **28 de dezembro de 2021, às 17:00 horas**, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta, ordenados por dia e hora de entrada:

	Data	Hora	Concorrentes
1º	2021-12-23	16:39	D.J.V. S.A.
2º	2021-12-28	14:43	A. MARQUES, LDA

2. Esclarecimentos sobre as propostas e esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não houve pedidos de esclarecimento do júri aos concorrentes ao abrigo do artº 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artº 116º do CCP.

3. Negociações

Não há lugar a negociações.

4. Análise das propostas/seleção e ordenação das propostas

4.1– Analisadas as propostas, o júri verificou que **no lote 1**, o concorrente A. MARQUES, LDA, (único que concorreu) excede o preço base. Pelo que fica excluída a proposta, apresentada para o **lote 1** (5.462,00€), uma vez que excede o preço base de 4.895,00€, violando assim o disposto no caderno de encargos, no convite e no CCP nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º, nº 2 do artigo 122º e da alínea o) do nº 2 do artigo 146º.

Para o **Lote 2** foram apresentadas duas propostas válidas, pela DJV, SA no valor de 3.100,00€ e pela A. Marques no valor de 3.200,00€, ambas dentro do preço base definido (3.300,00€)

4.2 – Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite com a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Artº 74 nº 1, alínea b) do CPP), o júri procedeu à ordenação dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

Lote 1 – Águas

Sem propostas válidas. Deverá ser efetuado novo procedimento.

Lote 2 – Néctares

1º – D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.– 3.100,00€

2.º A. MARQUES LD.ª -3.200,00€

5. Audiência Prévia

Após a ordenação dos candidatos o júri submeteu o relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, através de email, concedendo-lhes para o efeito, o prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 123º do CCP.

6. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Não foram apresentadas ou registadas observações relativamente ao conteúdo do relatório preliminar, motivo pelo qual o júri entende manter o teor e as conclusões do referido relatório.

Conclusão

Face ao exposto, o Júri **propõe** a adjudicação do **lote lote 2, ao concorrente D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**

Torres Vedras, 4 de janeiro de 2022

O Júri